

## Aviso n.º24/2016

### Medida 4 – Investimentos em ativos físicos

#### Submedida 4.3 - Apoio a investimentos em infraestruturas relacionadas com o desenvolvimento, a modernização ou a adaptação da agricultura e silvicultura

#### Ação 4.3.2 – Investimentos em regadios coletivos

#### Portaria n.º406/2015, de 29 de dezembro

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Submedida 4.3 «Apoio a investimentos em infraestruturas relacionadas com o desenvolvimento, a modernização ou a adaptação da agricultura e silvicultura» do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Madeira – PRODERAM 2020.

#### 1. Objetivos e prioridades visadas

A Submedida 4.3, no que respeita à Ação 4.3.2, visa apoiar a disponibilização de água aos prédios rústicos, nomeadamente através da retenção de recursos hídricos superficiais, da implementação de sistemas de transporte e de distribuição eficientes e de métodos de rega adequados, promover o uso mais eficiente da água através da reabilitação e modernização de infraestruturas primárias e secundárias (captação, transporte, armazenamento e distribuição). Tem também como prioridade melhorar a gestão dos perímetros hidroagrícolas e introduzir tecnologias mais eficientes.

#### 2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.

#### 3. Tipologia das intervenções a apoiar

O presente aviso refere-se à Ação 4.3.2 – Investimentos em regadios coletivos.

#### 4. Natureza dos beneficiários

Podem beneficiar dos apoios previstos na Ação 4.3.2 - Investimentos em regadios coletivos:



**Proderam**

**2020**

Programa de Desenvolvimento Rural  
da Região Autónoma da Madeira

f.

- a) Administração Pública Regional com competência em matéria de regadio ou entidades de si dependentes, também com competências nesse âmbito;
- b) Autarquias Locais;
- c) Associações de Agricultores;
- d) Associações de Regantes;
- e) Outras pessoas coletivas que estatutariamente visem atividades relacionadas com a gestão do regadio.

As entidades referidas nas alíneas c) a e) podem candidatar-se isoladamente ou em parceria, quer entre si, quer com a administração pública, nos termos da alínea a).

#### **5. Dotação orçamental**

A dotação orçamental do presente aviso é de 6.000.000,00€.

#### **6. Critérios de elegibilidade**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 6.º e 14.º da Portaria n.º406/2015, de 29 de dezembro.

#### **7. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no artigo 13.º da Portaria n.º406/2015, de 29 de dezembro.

#### **8. Forma e níveis dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio em capital a fundo perdido no valor máximo de 100% das despesas elegíveis, nos termos do disposto no artigo 15.º da Portaria n.º406/2015, de 29 de dezembro.

#### **9. Critérios de seleção**

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstas nos artigos 6.º e 14.º da Portaria n.º406/2015, de 29 de dezembro são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, considerando-se elegíveis as que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

f

Tabela de classificação do mérito das operações da Ação 4.3.2:

- Escala de valores: 0 a 100
- Valor mediano: 50
- Pontuação mínima requerida: 50

Critérios de seleção	Pontos
<b>Grau de poupança de água (%)</b>	
Maior ou igual a 35	35
Entre 25 (inclusive) e 35	30
Entre 15 (inclusive) e 25	25
Inferior a 15	0
<b>Área do perímetro hidroagrícola beneficiado (hectares)</b>	
Maior ou igual a 10	20
Entre 5 (inclusive) e 10	15
Entre 1 (inclusive) e 5	10
Inferior a 1	0
<b>Nº de explorações agrícolas beneficiadas</b>	
Maior ou igual a 100	20
Entre 50 (inclusive) e 100	15
Entre 5 (inclusive) e 50	10
Inferior a 5	0
<b>Estado de conservação do sistema hidroagrícola intervencionado</b>	
Muito degradado	10
Medianamente degradado	5
Em bom estado	0
<b>Interligação com outros investimentos infraestruturantes no âmbito das acessibilidades ou regadio</b>	
Concluídos ou em fase de execução	10
Em fase de projeto, com candidatura submetida	5
Sem interligação com outros investimentos	0
<b>O projeto contempla melhoramentos em domínios específicos</b>	
Sistemas de armazenamento de água de rega ou Sistemas de condução e distribuição em aquedutos fechados (+ de 5% da rede) ou Sistemas de rega sob pressão (+ de 5% da rede)	5
Projeto não contempla nenhum deste tipo de investimentos	0

- Fator de desempate
- 1 - Pontuação no critério "Área do perímetro hidroagrícola beneficiado"



**Proderam**

**2020**

Programa de Desenvolvimento Rural  
da Região Autónoma da Madeira

## 10. Prazo de apresentação das candidaturas

A submissão das candidaturas decorre entre as 9:00 do dia 6 de dezembro de 2016 e as 16:30 do dia 24 de fevereiro de 2017.

## 11. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo a entrega das candidaturas ser acompanhada dos documentos indicados na cláusula 6.ª da Orientação Técnica Específica n.º 04/2016, sob o risco de se verificar a sua recusa.

Funchal, 29 de novembro de 2016

O Gestor do PRODERAM 2020

João Eduardo Abreu